



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.796

DATA – 07 de abril de 2011.

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a APMIF-Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família para fins que especifica e dá outras providências.

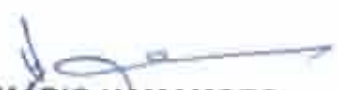
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **APMIF-Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família**, entidade de caráter assistencial, inscrita no CNPJ nº 77 359.891/0001-00, legalmente declarada de utilidade Pública, com a finalidade de repassar recursos financeiros no valor de até **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, através do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Fundo Municipal de Assistência Social**, oriundos do Programa de Incentivo fiscal-Lei Federal nº 8069/90, objetivando dar apoio ao cumprimento de sua missão institucional de prestação de Serviços Assistenciais, visando a garantia de direitos e a inclusão social, contemplando ações definidas no Plano de Ação, parte integrante do referido convênio.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas de execução do convênio, referidas no artigo anterior, o município disporá de dotação orçamentária específica, consignada no **Orçamento Municipal-Exercício 2011**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, EM 07 DE ABRIL DE 2011.


MÁRIO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL